



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita do Município de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e na **Lei Municipal nº 1495/2012 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado** e demais legislações, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** que vierem a surgir durante a validade do certame.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.O Processo Seletivo, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Ipiranga nº 636 – Sala 07, Zona 1 - Cianorte – Paraná - CEP 87200-254, Fone (44) 3401-0284, endereço eletrônico www.valedonoroeste.com.br, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da Portaria nº 2292/2019.

1.2.O cronograma do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3.O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.4.As atribuições dos empregos/cargos encontram-se na Legislação Municipal.

1.5.Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.valedonoroeste.com.br.

1.6.É de responsabilidade exclusiva do candidato: Acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO, até o resultado final no site www.valedonoroeste.com.br.

1.7.Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

1.8. A simples inscrição neste processo seletivo importa por parte do candidato na aceitação de todos os termos previstos na Lei Municipal 1495/2012 no que concerne ao prazo de contratação e todas as demais disposições, bem como quanto a ciência das atribuições dos cargos, previstos na Legislação Municipal.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Os cargos e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor do salário/vencimento mensal, os requisitos de escolaridade exigidos bem como os tipos de provas que serão aplicadas, são os estabelecidos nas tabelas abaixo. Sendo que os valores de salário/vencimento constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A aplicação ocorrerá por turnos, quais sejam:

2.2.1. TURNO 1 – MANHÃ – 10h00min as 12h00min

2.2.2. TURNO 2 – TARDE – 13h00min as 15h00min

2.2.3. TURNO 3 – TARDE – 15h30min as 17h30min

CARGO	C.H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS	TIPO DE PROVA	TURNO DE REALIZAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	C.R	1.047,90	Ensino Fundamental Completo Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde. Possuir CNH categoria mínima "B" ter residência fixa no município de Ribeirão do Sul.	Prova Objetiva	TURNO 3 - TARDE
Auxiliar de Enfermagem	36 horas	C.R	1.204,14	Curso Auxiliar de Enfermagem e inscrição no COREN	Prova Objetiva	TURNO 2 - TARDE
Professor de Desenvolvimento Infantil	30 horas	C.R	2.010,25	Graduação Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	TURNO 1 - MANHÃ
Professor de Educação Infantil	30 horas	C.R	2.010,25	Graduação Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	TURNO 2 - TARDE
Professor de Educação Básica - PEB I	30 horas	C.R	2.010,25	Graduação Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Títulos	TURNO 3 - TARDE
Professor especialista na área de Inglês PEB - II	05 horas	C.R	13,41 hora/aula	Curso de licenciatura plena com habilitação na área de Inglês.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	TURNO 3 - TARDE
Professor especialista na área de Arte PEB - II	30 horas	C.R	13,41 hora/aula	Curso de licenciatura plena com habilitação na área de Arte	Prova Objetiva + Prova de Títulos	TURNO 3 - TARDE
Professor especialista na área de Educação Física PEB - II	30 horas	C.R	13,41 hora/aula	Curso de licenciatura plena com habilitação na área de Educação Física e registro no Conselho de Classe.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	TURNO 2 - TARDE
Professor especialista na área de informática PEB - II	17 horas	C.R	13,41 hora/aula	Curso de licenciatura plena com habilitação na área de informática.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	TURNO 3 - TARDE
Professor para o exercício da docência do AEE (Atendimento educacional Especializado)	30 horas	C.R	2.010,25	Curso de pedagogia e formação específica em educação especial, inicial ou continuada.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	TURNO 1 - MANHÃ



3. DAS INSCRIÇÕES – DAS TAXAS

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valedonoroeste.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Processo Seletivo, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

3.2. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
Agente Comunitário de Saúde	10,00
Auxiliar de Enfermagem	15,00
Professor (Todos os cargos de Professor)	15,00

3.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valedonoroeste.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.

3.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

3.4.1. **Serão admitidas até 3 (três) inscrições para cargos diferentes, quando houver compatibilidade do horário da prova.**

3.4.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato que efetuar 3 (três) inscrições verificar se será compatível o horário.**

3.4.3. **Não será reembolsado em nenhuma hipótese o valor da inscrição para o candidato que se inscrever em 3 (três) cargos distintos em horários incompatíveis,** devendo optar no momento da prova para qual cargo irá concorrer.

3.4.4. O período “Turno 1 – Manhã”, “Turno 2 – Tarde” e “Turno 3 – Tarde” para cada cargo constam nas Tabelas do Item 2 deste Edital.

3.5. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.

3.6. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e a empresa VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.10. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.13. O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

3.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

3.13.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.

3.13.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.

3.13.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.

3.13.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.

3.13.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

3.13.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.13.8. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3.13.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal; Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso; Apresentar declaração de bens se for o caso.

4. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

4.1.1. Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.



a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, por *upload* no campo apropriado na área do candidato, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I, anexar os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão por *upload*, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I, no campo apropriado da “área do candidato” devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



4.1.11. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma Do Processo Seletivo do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e divulgada no endereço eletrônico www.valedonoroeste.com.br.

5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O PROCESSO SELETIVO será de prova escrita objetiva e prova de títulos, a depender do cargo, conforme consta nas tabelas do item 2 deste Edital.

6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 02 (duas) já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
- e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário



para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.1.8. Será, também, eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a



candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Para todos os cargos de **Professor** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e **Prova de Títulos** de caráter **classificatório**. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	05	4,5	22,5 pontos
Matemática	05	4,5	22,5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4,5	45,0 pontos

A nota final será calculada através da **soma dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos)**. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2. Para os cargos de **Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, com exceção da Prova escrita para os cargos de Professor que será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 90,0 (noventa) pontos.



9.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 27,00 (vinte e sete pontos) pontos para os cargos de Professor e 30,0 (trinta) para os demais cargos.

9.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

10.1. **Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de Professor** deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE via internet**, em campo apropriado no site da organizadora, até a data final prevista no Cronograma do Processo Seletivo – Anexo I.

10.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e quando emitidos por Instituições estrangeiras, devem estar devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.

10.3. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.5. Os documentos devem ser digitalizados integralmente em frente e verso de forma totalmente legível.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados, estando sujeitos a qualquer tempo a diligência por parte da organizadora e da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul par verificação de sua autenticidade.

10.6.1. Verificada a entregue de documentos alterados ou falsificados o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, submetido a processo administrativo disciplinar se já estiver de posse do emprego no caso de aprovação, além de estar sujeito a demais cominações legais nos termos da Lei.

10.7. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.8 Os Títulos **não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado apenas o de maior grau.**

10.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado auferido por instituição oficial de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Instituição Estrangeira desde que devidamente reconhecido ou revalidado, concluído até a data de apresentação dos títulos, relacionada à área de Educação.	10,00 / 10,00	Diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar e cópia autenticada da Ata de Defesa, e quando emitidos por Instituições estrangeiras, comprovar que se encontram devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.
b) Mestrado, auferido por instituição oficial de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Instituição Estrangeira desde que devidamente reconhecido ou revalidado, concluído até a data de apresentação dos títulos, relacionada à área de Educação.	7,0 / 7,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO www.valedonoeste.com.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- Inscrições indeferidas;
- Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valedonoeste.com.br, no campo específico "RECURSO".

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os



mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora (VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA) constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site www.valedonoroeste.com.br.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) candidato maior de 60 anos;
- b) candidato mais idoso;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de matemática se houver;
- f) persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

15.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO www.valedonoroeste.com.br.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR

16.1. O Edital de resultado preliminar será divulgado conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo do Anexo I mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO www.valedonoroeste.com.br.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma constante do Anexo I, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do PROCESSO SELETIVO www.valedonoroeste.com.br.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

18.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do PROCESSO SELETIVO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A validade do presente PROCESSO SELETIVO será de "12" (doze) meses, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8. - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA, bem como aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.

19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

19.10. Os vencimentos constantes nas tabelas são referentes ao da data do presente Edital.

19.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul através da Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO.

Ribeirão do Sul/SP, 29 de julho de 2019.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura	30/07/2019
Período de Inscrições	30/07/2019 a 14/08/2019
Prazo final para envio do Laudo Médico Oficial PNE	10/08/2019
Prazo final para envio do Atestado Médico para condição especial	10/08/2019
Prazo Final para envio dos títulos para os cargos de PROFESSOR	10/08/2019
Edital de Homologação das Inscrições	20/08/2019
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	23/08/2019
Realização das Provas Objetivas	25/08/2019
Divulgação de Gabarito Preliminar	26/08/2019
Edital de Gabarito Oficial	28/08/2019
Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas	29/08/2019
Edital de Resultado Final do PROCESSO SELETIVO	30/08/2019



ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

I- LÍNGUA PORTUGUESA – Agente Comunitário de Saúde

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

II - MATEMÁTICA – Agente Comunitário de Saúde

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

III- LÍNGUA PORTUGUESA – Auxiliar de Enfermagem e Cargos de Professor

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

IV- MATEMÁTICA – Auxiliar de Enfermagem e Cargos de Professor

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

V- CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS NÍVEIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de São Paulo e do Município de Ribeirão do Sul.

VI- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

➤ AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto. Exercício profissional de enfermagem: ética e legislação aplicada à enfermagem

➤ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos de apoio às práticas do Agente Comunitário de Saúde: Saúde como dever do Estado e direito social. O processo saúde-doença: conceitos, fatores determinantes de ordem pessoal, ambiental, política e relacionados às condições de vida; cuidados pessoais para a manutenção da saúde e prevenção de agravos à saúde física e mental em todas as fases da vida humana; condições do meio ambiente - controle do uso dos seus recursos. Vigilância em saúde: epidemiologia em saúde - conceitos e importância no controle das doenças e agravos à saúde; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia humanas: órgãos, sistemas - finalidades e funcionamento; doenças infecciosas e parasitárias - medidas de prevenção e controle; doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. As atribuições do Agente Comunitário



de Saúde: cadastramento familiar e territorial - finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; critérios operacionais para definição de prioridades - indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos, conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; estratégia de avaliação em saúde - conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde - acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistemas de informação em saúde; condições de risco social - violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica; promoção da Saúde - conceitos e estratégias; intersetorialidade - conceito e dinâmica político-administrativa; participação e mobilização social - conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; liderança - conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; noções de ética e cidadania; ações e práticas no Programa Nacional de Imunização - vacinas e soros - definições, procedimentos gerais para a vacinação da população; educação em saúde - conceitos e práticas; visita domiciliar; promoção da saúde: conceitos e estratégias.

➤ **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

➤ **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB - II**

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol;



Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdo.

➤ **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE ARTE - PEB - II**

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas do ensino de Artes. Educação Artística e contexto social. História da Arte; Função social da Arte; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino de Artes. Planejamento do ensino de Artes: Concepções; Objetivos; Conteúdo.

➤ **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INGLÊS - PEB - II**

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. The pronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjective: opposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can, do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuors. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition (the most common). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation.

➤ **PROFESSOR ESPECIALISTA NA ÁREA DE INFORMÁTICA - PEB - II**

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas do ensino de Informática, Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX, Informática e contexto social. Papel do professor de Informática. Planejamento do ensino de Informática: Concepções; Objetivos; Conteúdo.

➤ **PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Identidade e diferenças na escola. A escola comum na perspectiva inclusiva. O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Roteiro para plano de atendimento educacional especializado.